



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1804, DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para disciplinar a edição de certidões durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**AUTORIA:** Senador Fernando Collor (PROS/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

## PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20564.17004-02

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para disciplinar a edição de certidões durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-D:

“**Art. 6º-D.** Durante a emergência de saúde pública de que trata esta Lei, ficam reduzidos à metade os prazos estabelecidos na legislação para a emissão, pelos órgãos e entidades públicas, de certidões exigidas de entes privados.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

As medidas de saúde pública que foram decretadas para o combate da pandemia ocasionada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) geraram uma paralisação sem precedentes na atividade econômica.

Trata-se, sem dúvida, de evento singular na história da humanidade e que, certamente, exige medidas excepcionais por parte da Administração Pública e da sociedade civil para o seu enfrentamento.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Collor

Exatamente por isso, impõe-se ao setor público dar respostas rápidas para que os agentes privados possam fazer frente à situação e possamos, após a emergência, ter condições de retorno à vida normal.

Ou seja, é necessário que os órgãos e entidades públicos possam, nesse momento, atender o setor produtivo com a maior celeridade possível, para evitar qualquer contratempo adicional aos agentes econômicos que estão sofrendo fortemente com a situação.

Nesse sentido, estamos apresentando a presente proposição, para determinar que, durante a emergência de saúde pública que estamos vivendo, ficam reduzidos à metade os prazos estabelecidos na legislação para a emissão, pelos órgãos e entidades públicas, de certidões exigidas de entes privados.

Trata-se de uma pequena contribuição da Administração Pública para assegurar a sobrevida das empresas na atual conjuntura.

Sala das Sessões,

**Senador FERNANDO COLLOR**

SF/20564.17004-02

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.979 de 06/02/2020 - LEI-13979-2020-02-06 - 13979/20  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13979>